



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 021, **DE** 02 **DE** Abril **DE 2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA



PROTOCOLO Nº

021

Apda. De Goiânia

0210412024

hamula
Assinatura

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
NOME DA ORGANIZAÇÃO
HOSPITALAR GARAVELO LTDA.
“HOSPITAL GARAVELO” PARA
MATERNIDADE MARIA DA CRUZ
GOMES SANTANA.

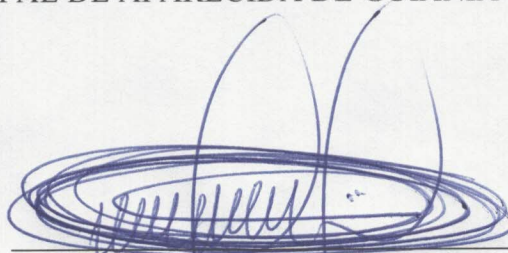
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º- A Organização Hospitalar Garavelo Ltda. “Hospital Garavelo”, localizado na R. 8-E, Qd. 45 - Lote AR02 - St. Garaveto Residencial Park cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, passará a ser denominado Maternidade Maria da Cruz Gomes Santana.

Artigo 2º- Todos os documentos oficiais, placas, sinalizações e registros relacionados a Organização Hospitalar Garavelo serão atualizados para refletir o novo nome, Maternidade Maria da Cruz Gomes Santana, no prazo máximo de 90 dias a partir da data de publicação desta lei.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMÂMRA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA 01 DE ABRIL DE 2024


VEREADOR FÁBIO IDEAL





Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO



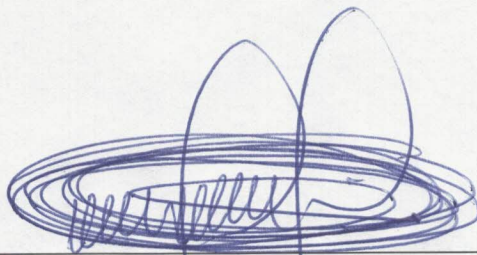
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUSTIFICATIVA

A proposta de mudança de nome da Organização Hospitalar Garavelo para Maternidade Maria da Cruz Gomes Santana. O estabelecimento em questão foi transformado em um hospital público através da aquisição realizada pela prefeitura de Aparecida de Goiânia. Surge como iniciativa de homenagear uma figura de extrema importância para a comunidade de Aparecida de Goiânia, principalmente a região do Setor Garavelo. Maria da Cruz Gomes Santana, além de ter sido uma dedicada profissional, foi também reconhecida por sua generosidade, empatia e incansável compromisso com o bem-estar das mães e recém-nascidos da região.

Vale ressaltar que Maria da Cruz Gomes Santana se destacou por seu papel como figura inspiradora e modelo de conduta para muitos membros da comunidade. Sua liderança e exemplo positivo deixaram um legado duradouro, que merece ser reconhecido e celebrado.

Dessa forma, ao renomear a Organização Hospitalar Garavelo para Maternidade Maria da Cruz Gomes Santana, estamos reconhecendo a importância do papel da família na construção e desenvolvimento de nossa sociedade.



VEREADOR FÁBIO IDEAL

FLS: 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Maria da Cruz G. Santana

ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5121497/2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/NOV/73

NOME MARIA DA CRUZ GOMES SANTANA

PAI HISTERNO GOMES DOS REIS

MÃE SEBASTIANA PIAUÍLINO DE SA

ALTO PARNAÍBA-MA

05/MAR/1952

NATURALIDADE

MAO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

DOC ORIGEM E CAS. 120 FLS. 121 L. 11 PEDRO AFGONSO TO

EM 12/02/1973

29/15/75

1952 116 DE 290983

FLS: 04

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

01402009215074812890348

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MARIA DA CRUZ GOMES SANTANA

CPF: 455.834.631-04

Matrícula

028134 01 55 2020 4 00052 104 0014057 74

Sexo Feminino	Cor Branca	Estado civil e idade Casada, 68 anos **
Naturalidade Alto Parnaíba-MA **	Documento de identificação 512149-2ª via-DGPC/GO **	Eleitor Sim

Filiação e residência

HOSTERNO GOMES DOS REIS e SEBASTIANA PIAULINO DE SÁ, A falecida era residente e domiciliada, à Rua 23-C, quadra 119, lote 24, Setor Garavelo, em Aparecida de Goiânia-GO **

Data e hora do falecimento

Trinta de setembro de dois mil e vinte, às 08h 40min **

Dia
30Mes
09Ano
2020

Local do falecimento

Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia à Av. V-005, nº 365-431, Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia-GO **

Causas

Insuficiência Respiratória Aguda, Sepse, Pneumonia, Covid-19, Insuficiência Renal Aguda, Diabetes Mellitus

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Jardim da Esperança em Aparecida de Goiânia-GO **

Declarante

JAILSON GOMES SANTANA **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dr. Filipe Rodrigues de Sousa Borges, CRM nº 22059 **

Averbações/Anotações a acrescentar

Nascida em 05 de maio de 1952. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou três (3) filhos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31010118-2, Certidão de Casamento Nº 0120, Folhas 121, Livro 011, lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PEDRO AFONSO-TO Emolumentos: Isento; Taxa Judiciária: Não incide. **

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	512149-2ª via	04/11/1999	DGPC/GO	-----

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Oficial Registrador Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Município e Comarca / UF Aparecida de Goiânia - Estado de Goiás
Endereço Rua 07, quadra 16-C, lote 01-06/08-14 Cardoso Continuação (Shopping Garavelo Center) CEP: 74.934-050 - Fone: (62) 3588-0100 e-mail: contato@cartorioaparecidago.com.br www.cartoriooliveira.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Aparecida de Goiânia-GO, 30 de setembro de 2020.

Ketney Cristina Garças de Araujo Silva
EscreventeREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia-GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos01432404012790124330091 - Consulte em <https://se.tjgo.jus.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.

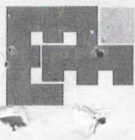
Aparecida de Goiânia, 01 de abril de 2024 - 16:02:46h

Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 41887D.

Em testemunho da verdade

Lidia Costa Nascimento - Escrevente

ARPENBRASIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS
BA 008657208 BRPProibido
fotografar



República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia

Maria Elías de Melo
Oficial e Tabelião

TRASLADO
LIVRO: 1092

FOLHA: 073F

PROTOCOLO: 00903/2024

LS: 05

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta escritura pública de Desapropriação Amigável virem que, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/03/2024**), nesta cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, em cartório, perante mim, **TYELLE LIS DE SÁ, SUBOFICIALA E ESCRIVENTE**, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante, a expropriada: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR GARAVELLO LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.786.576/0001-94, endereço eletrônico: não informado, nos termos do Provimento nº61/2017 do CNJ, com sede na Avenida 8-E, Quadra 45, Lote AR02, Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia - Goiás, com sua 12ª Alteração Contratual Consolidada emitida em 28/03/2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 20220520038, protocolo: 220520038 de 01/04/2022, código de verificação nº 12204126726, nire 5200708611, os quais ficam arquivados digitalmente nestas Notas, às folhas sob nº 1, da Livro nº 1, de arquivamento de Contrato Social e demais documentos de Pessoa Jurídicas; neste ato sendo representada por seus sócios: **Fernando Machado de Araújo**, brasileiro, nascido aos 13/03/1976, filho de Olavo Antonio Machado de Araújo e Maria José Machado de Araújo, maior e capaz, médico, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº00693859880 DETRAN/GO, onde consta o Documento de Identidade nº 8527 CRM/GO e CPF nº782.175.981-34, endereço eletrônico: não informado nos termos do provimento nº 61/2017 do CNJ, residente e domiciliado na Rua A-22 - Quadra 22-A, Lote 30, Jardins Atenas, na cidade de Goiânia-Goiás; e **Gustavo Machado de Araujo**, brasileiro, nascido aos 18/10/1978, filho de Olavo Antonio Machado de Araujo e Maria Jose Machado de Araujo, maior e capaz, empresário, solteiro e declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº04726581371 DETRAN/GO, onde consta o Documento de Identidade nº 3764693 DGPC/GO e CPF nº752.980.581-91, endereço eletrônico: não informado, nos termos do Provimento nº61/2017 do CNJ, residente e domiciliado na Rua Uirapuru, Quadra 29, Lote 3/4, Apt. 1.403, Ed. Res. Portal da Amazônia, Parque Amazônia, na cidade de Goiânia-Goiás, representação em conformidade com a cláusula oitava, do contrato acima descrito; e de outro lado como outorgada, a expropriante: MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás, endereço eletrônico: gabinete.prefeito@aparecida.go.gov.br, inscrito no CNPJ/MF nº01.005.727/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício: **Vilmar Mariano da Silva**, brasileiro, nascido aos 17/12/1966, filho de Antônio Mariano da Silva e Iraci Pereira da Silva, maior e capaz, servidor público, solteiro e declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº9.278/96, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 00557388865 DETRAN/GO, onde conta a Cédula de Identidade nº 1015638 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 431.396.201-87, endereço eletrônico: não informado, nos termos do Provimento nº61/2017 do CNJ, residente e domiciliado na Rua Santa Efigênia, Quadra

Válido em todo território nacional. Qualquer rasura, emenda ou borrão invalida este documento.

Pág.001/005

- 435825

Rua Abrão Lourenço de Carvalho Nº 131 - Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 749800-020 - Fone (62) 3283-1116



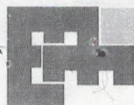
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia
Rua Abrão Lourenço de Carvalho, 131 - Centro - Ap. de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1116 - CNPJ: 02.890.440/0001-97
Maria Elías de Melo - Oficial e Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emolumentos: R\$4,99 - Fundos Estaduais: R\$1,21 - Total: R\$ 6,20. Aparecida de Goiânia, 01 de Abril de 2024, às 16:44:58.

PATRICIA FERREIRA DA SILVA - SUBOFICIALA E ESCRIVENTE





República Federativa do Brasil - Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia

Maria Elias de Melo
Oficial e Tabelião

TRASLADO

LIVRO: 1092

FOLHA: 074F

PROTOCOLO: 00903/2024

FLS: 06

Maternidade Municipal de Aparecida de Goiânia; **Parágrafo II** - Pelos bens declarados de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descritos na Cláusula I; **CLÁUSULA III** - Que a EXPROPRIADA, visando evitar o litígio judicial desapropriatório, nos termos do Termo de Acordo em Desapropriação Amigável, firmado em 29/12/2023, resolve transferir os imóveis urbanos, terreno, edificação clínico-hospitalar, bem como todos os acessórios mobiliários e equipamentos nele existentes, acima descritos ao outorgado expropriante, pelo preço certo e ajustado de **R\$36.000.000,00** (trinta e seis milhões de reais), sendo R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para cada imóvel, terreno, edificação clínico-hospitalar, bem como todos os acessórios mobiliários e equipamentos nele existentes; importância essa que confessa e declara já haver recebida dela outorgada expropriante em moeda corrente e legal deste País, através de transferência bancária na conta corrente 000003368-5, da agência 05004, do Banco 756, de titularidade de Organização Hospitalar Garvelo Ltda, que conta e acha exata, da qual da à compradora; **CLÁUSULA IV** - Recebido a totalidade do valor prevista na cláusula III, pela expropriada, este dará á expropriante plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para mais nada receber nem reclamar com fundamento na doação constante dessa escritura, que faz para sempre boa, firme e valiosa, transmitindo ao EXPROPRIANTE, toda posse, domínio, direito e ação que até a presente data exercia sobre os imóveis urbanos, terreno, edificação clínico-hospitalar, bem como todos os acessórios mobiliários e equipamentos nele existentes desapropriado, nos termos do Artigo 10-A § 2º, Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, para que o EXPROPRIANTE possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo de hoje em diante por força desse instrumento, dando-o por apossado por força deste público instrumento de escritura e da **CLÁUSULA CONSTITUTIVA**, obrigando-se a EXPROPRIADA a responder pela evicção, se chamada a autoria a qualquer tempo, e a trazer o EXPROPRIANTE sempre em paz e a salvo de dúvidas e contestações futuras. **Parágrafo I** - Após a quitação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo, por qualquer motivo, recusa do EXPROPRIADO em ceder ao MUNICÍPIO à posse total dos imóveis expropriado e seus acessórios, arcará aquele com multa de 10% (dez por cento) do valor recebido, sem prejuízo de outras cominações legais. **CLÁUSULA V** - Por compensação financeira (Utilização das estruturas físicas do hospital), em relação aos valores a serem pagos para custeio dos leitos de UTI Neonatal Tipo II, estabelecidos na Portaria retro citada, serão descontados do montante devido ao EXPROPRIADO, a quantia mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **CLÁUSULA VI** - Pelos acordantes me foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus expressos termos, e que elegem o foro da comarca de Aparecida de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta escritura, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja; **CLÁUSULA VI** - Certifico e dou fé, que: 1) sobre a presente transmissão não incide ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, por se tratar de pessoa jurídica de direito público interno com imunidade tributária prevista no artigo 77, I, "a", Seção I, Capítulo II, Título III do Código Tributário Estadual, e ainda, artigo 150, VI, "a" da Constituição Federal; **CLÁUSULA VII** - Foram apresentadas as seguintes Certidões e Quitações para com as Fazendas Públicas e Autárquicas, previstas pelo artigo 1º, parágrafos 2º e 3º da Lei 7.433/85 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 de 09.09.86, expedida via Internet, com os caracteres essenciais seguintes: a) - Fazenda Pública Federal - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida

Válido em todo território nacional. Qualquer rasura, emenda ou borrão invalida este documento.

Pág.003/005

- 435826

Rua Abrão Lourenço de Carvalho Nº 131 - Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 749800-020 - Fone (62) 3283-1116



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia
Rua Abrão Lourenço de Carvalho, 131 - Centro - Ap. de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1116 / CNPJ: 02.890.440/0001-97
Maria Elias de Melo - Oficial e Tabelião

Selo nº 00852404012872424330020, consulte em: <http://see.tjgo.jus.br/buscara>

AUTENTICAÇÃO

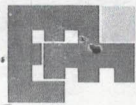
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emolumentos: R\$4,99 - Fundos Estaduais: R\$1,21 - Total: R\$ 6,20. Aparecida de Goiânia, 01 de Abril de 2024, às 16:44:59.

PATRICIA FERREIRA DA SILVA - SUBOFICIAL E ESCRIVENTE



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESSE DOCUMENTO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS



República Federativa do Brasil - Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia

Maria Elias de Melo
Oficial e Tabelião

FLS: 07

TRASLADO
LIVRO: 1092

FOLHA: 075F

PROTOCOLO: 00903/2024

Fernando Machado de Araújo
A FIRMA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR GARAVELO LTDA - Outorgante
FERNANDO MACHADO DE ARAUJO - Representante

Gustavo Machado de Araújo
ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR GARAVELO LTDA - Outorgante
GUSTAVO MACHADO DE ARAUJO - Representante

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA - ESTADO DE GOIÁS - Outorgado
VILMAR MARIANO DA SILVA - Representante

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA - ESTADO DE GOIÁS - Outorgado
FABIO CAMARGO FERREIRA - Representante

TYELLE LIS DE SÁ - SUBOFICIALA E ESCRVENTE



Válido em todo território nacional. Qualquer rasura, emenda ou borrão invalida este documento.

Pág.005/005

- 435827

Rua Abraão Lourenço de Carvalho Nº 131 - Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 749800-020 -Fone (62) 3283-1116



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia
Rua Abraão Lourenço de Carvalho, 131 - Centro - Ap. de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1116 - CNPJ: 02.990.440/0001-87
Maria Elias de Melo - Oficial e Tabelião

Selo nº 00852404012822424330022, consulte em: <http://see.tjgo.jus.br/buscas>

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Emolumentos: R\$4,99 - Fundos Estaduais: R\$1,21 - Total: R\$ 6,20. Aparecida de Goiânia, 01 de Abril de 2024, às 16:44:59.

PATRICIA FERREIRA DA SILVA - SUBOFICIALA E ESCRVENTE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Protocolado sob o nº 021/24 no livro de Registro de Projeto de leis, Gestão 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e entregue a Diretoria Legislativa no dia 02/04/2024, com 08 páginas numeradas.

Kamila

Secretaria



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Parecer das Comissões Reunidas Parecer ao Projeto de Lei Nº 021/2024

AUTORIA: Fábio Rosa Florentino

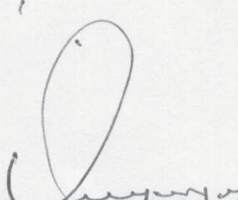
EMENTA: Dispõe sobre a alteração do nome da Organização Hospitalar Garavelo LTDA – “Hospital Garavelo” – para Maternidade Maria da Cruz Santana

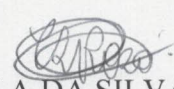
As Comissões Reunidas da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, cumprindo o disposto no artigo 52, I e 70 do Regimento Interno desta casa de Lei, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei Nº 021/2024, de 2 de abril de 2024, com parecer favorável à aprovação do projeto em epígrafe.

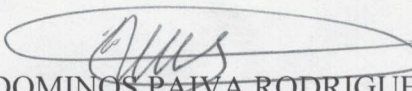
ESTE É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, 2 de abril de 2024.

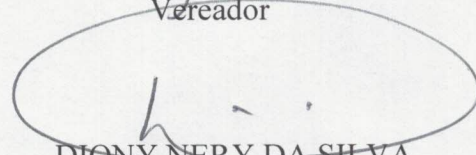

VENCERLINO DA SILVA BASTOS
Presidente


ARNALDO LEITE DE SOUZA
Vereador

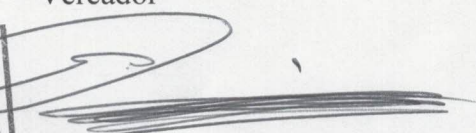

CAMILA DA SILVA ROSA
Vereadora


DOMINOS PAIVA RODRIGUES
Vereador


ALDIVO PEREIRA DE ARAÚJO
Vereador


DIONY NERY DA SILVA
Vereador




EDSON SOUZA CARVALHO FILHO
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Continuação do PL 021/2024

ELIO JUSTINIANO ALVES
Vereador

FABIO ROSA FLORENTINO
Vereador

GILSON RODRIGUES DA MATA
Vereador

HANS MILLER RODRIGUES
Vereador

JOSÉ FILHO GOMES DA SILVA
Vereador *RETIRADO*

LEANDRO J. MAURILIO DA SILVA
Vereador

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Vereador

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
Vereador

WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO
Vereador

ERIVELTON PASSOS DA SILVA
Vereador

GETÚLIO ANDRADE BORGES
Vereador

GLEISON DE OLIVEIRA FLÁVIO
Vereador

ISAAC AFONSO MARTINS
Vereador

KEZIO GONÇALVES MONTALVÃO
Vereador

LELIS PEREIRA RODRIGUES
Vereador

MARCOS A. ANDRADE MIRANDA
Vereador

SANDRO LEONARDO DE OLIVEIRA
Vereador



Parlamentar	Opção escolhida
ALDIVO ARAÚJO	Sim
AMENDOIM	Sim
ANDRÉ FORTALEZA	ABS
ARNALDO LEITE	Sim
CAMILA ROSA	Sim
DIONY NERY	Sim
DOMINGOS RODRIGUES	ABS
EDINHO CARVALHO	ABS
ÉLIO BOM SUCESSO	ABS
ERIVELTON CONTADOR	Sim
FÁBIO IDEAL	Sim
GETÚLIO ANDRADE	Não
GILSÃO MEU POVO	Sim
GLEISON FLÁVIO	Não
HANS MILLER	ABS
ISAAC MARTINS	Sim
KEZIO MONTALVÃO	ABS
LEANDRO DA PAM.	Sim
LELIS PEREIRA	Sim
MARCELO DA SAÚDE	Não
MARCOS MIRANDA	Sim
ROBERTO CHAVEIRO	Sim
SANDRO OLIVEIRA	ABS
WILLIAN PANDA	Sim
ZÉ FILHO	Não

Opção	Quantidade
Sim	14
Não	4
Abstenção	0
Quorum	18



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração do nome da
Organização Hospitalar Garavelo LTDA.
“Hospital Garavelo” para Maternidade Maria
da Cruz Gomes Santana.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º- A Organização Hospitalar Garavelo Ltda. “Hospital Garavelo”, localizado na R. 8-E, Qd. 45 - Lote AR02 - St. Garaveto Residencial Park, em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, passará a ser denominado Maternidade Maria da Cruz Gomes Santana.

Artigo 2º- Todos os documentos oficiais, placas, sinalizações e registros relacionados a Organização Hospitalar Garavelo serão atualizados para refletir o novo nome, Maternidade Maria da Cruz Gomes Santana, no prazo máximo de 90 dias a partir da data de publicação desta lei.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, 2 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara



LEI MUNICIPAL Nº 3.780, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o presente
Documento foi devidamente
Publicado no Diário Oficial do
Município em 09/04/24

Ass: _____

*Dispõe sobre a alteração do nome da
Organização Hospitalar Garavelo LTDA.
"Hospital Garavelo" para Maternidade Maria da
Cruz Gomes Santana.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Organização Hospitalar Garavelo Ltda. "Hospital Garavelo", localizado na R. 8-E, Qd. 45 - Lote AR02 - St. Garaveto Residencial Park, em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, passará a ser denominado Maternidade Maria da Cruz Gomes Santana.

Art. 2º Todos os documentos oficiais, placas, sinalizações e registros relacionados a Organização Hospitalar Garavelo serão atualizados para refletir o novo nome, Maternidade Maria da Cruz Gomes Santana, no prazo máximo de 90 dias a partir da data de publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, aos 03 de Abril de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 09 de Abril de 2024, Terça - Feira - Ano 10 - Nº 2342

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.780, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do nome da Organização Hospitalar Garavelo LTDA. "Hospital Garavelo" para Maternidade Maria da Cruz Gomes Santana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Organização Hospitalar Garavelo Ltda. "Hospital Garavelo", localizado na R. 8-E, Qd. 45 - Lote AR02 - St. Garaveto Residencial Park, em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, passará a ser denominado Maternidade Maria da Cruz Gomes Santana.

Art. 2º Todos os documentos oficiais, placas, sinalizações e registros relacionados a Organização Hospitalar Garavelo serão atualizados para refletir o novo nome, Maternidade Maria da Cruz Gomes Santana, no prazo máximo de 90 dias a partir da data de publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, aos 03 de Abril de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3.779, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aparecida de Goiânia - GO, o Dia do Cooperativismo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aparecida de Goiânia - GO, o "Dia do Cooperativismo", a ser realizado e comemorado no terceiro sábado de março de cada ano.

Art. 2º O Dia do Cooperativismo tem como objetivo:

- I - incentivar o desenvolvimento de uma cultura da cooperação, baseada em valores e princípios do cooperativismo;
- II - celebrar a cultura cooperativista e dar visibilidade às boas práticas implementadas pelas cooperativas no município; e;
- III - disseminar a importância da cooperação e os produtos e serviços que as cooperativas desenvolvem, e os resultados a toda a comunidade.

Art. 3º O Dia do Cooperativismo deverá ser realizada por meio de parcerias público-privadas, com entidades representativas, cooperativas, entidades de ensino, associações e órgãos ligados ao setor, com apoio do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás - OCB/GO e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO, bem como com apoio da Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia - ACIAG.

Art. 4º No Dia do Cooperativismo poderão ser realizados seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem o setor cooperativista, através de ações do Poder Executivo, Legislativo, das cooperativas e/ou órgãos que representam o setor.

Art. 5º No Dia do Cooperativismo poderão ser homenageados os representantes dos segmentos das cooperativas, que tenham se destacado pelo espírito cooperativista, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca por novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

Parágrafo único. No Dia do Cooperativismo poderão ser entregues aos home-

nageados, pelo Poder Executivo Municipal e pelas entidades patrocinadoras do evento, certificados que demonstrem o reconhecimento de toda a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município, nos seus respectivos campos de atuação.

Art. 6º Fica instituída a Comenda ZEUNITH DE PAULA FERREIRA do Cooperativismo, a ser agraçada a personalidades, em número máximo de 10 (dez), as quais tenham efetivamente colaborado com o desenvolvimento local, na forma de boas práticas de cooperativismo, selecionados e escolhidos por comissão constituída pelas seguintes autoridades e respectivos suplentes, designados em ato do chefe do Poder Executivo:

- I - Secretário Municipal de Indústria e Comércio (Presidente);
- II - Secretário Municipal da Fazenda (Vice-Presidente);
- III - Secretário Municipal do Trabalho;
- IV - Presidente do Companhia de Desenvolvimento de Aparecida de Goiânia - CODAP;
- V - Representante da Câmara Municipal; e,
- VI - Presidente da Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia - ACIAG.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parceria com entidades vinculadas ao âmbito do cooperativismo, para melhor consecução da presente lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos oriundos de parcerias, na forma disposta no artigo anterior.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, aos 03 de Abril de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO "N" Nº 145 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto "N" nº 627 de 28 de setembro de 2023, que nomeia membros da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores de Carreira da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia/GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, incisos III e XIII, da Lei Orgânica do Município, e, cumprindo com as exigências contidas na Lei Complementar nº 85/14, regulamentada pelo Decreto "N" nº 184, de 18 de junho de 2018 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 1129/2023-CRH/SMS, e

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Wilma Dias de Sousa França, membra da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores de Carreira da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em razão de sua licença maternidade, e os documentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2024.041.706;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, I, do Decreto "N" nº 627 de 28 de setembro de 2023, que versa sobre os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores de Carreira da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia/GO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...) I - EURIDES SANTOS PINHO - Matrícula nº 30.048 - Presidente da Comissão; (...)"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 de março de 2024.